

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022		DATA DE ABERTURA: 15/06/2022 ÀS 09:30 no sítio: www.bll.org.br	
OBJETO:			
Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência para atendimento Médico aos Usuários da Rede de atenção à Saúde do Município de Portel/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 12.919.420,50 (doze milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 10.024/2019?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
www.bll.org.br		www.bll.org.br	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01705003/22

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.bll.org.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTEL, Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.956.268/0001-18, sediada na Rua Augusto Montenegro, S/N - Bosque, Portel/PA, 68480-000, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 2.413-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 15/06/2022, às 09:30, no endereço eletrônico www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 009/2022, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por ITEM, no modo de disputa aberto e fechado, para **Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência para atendimento Médico aos Usuários da Rede de atenção à Saúde do Município de Portel/PA**. A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 01705003/22, é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência para atendimento Médico aos Usuários da Rede de atenção à Saúde do Município de Portel/PA**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Secretaria de Saúde estiver necessidade de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Secretaria de Saúde.

1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 1.4. A(s) licitante(s) para a qual for adjudicado itens constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Secretaria Municipal de Saúde de Portel não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.8. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Pública, por meio do sítio www.bll.org.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Pública), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Pública poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail contato@bll.org.br
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Portel responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Pública implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.8. O Pregão será conduzido pelo (a) Prefeitura Municipal de Portel com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Pública, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

4.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.bll.org.br, para acesso ao Sistema eletrônico;

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.4. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.4. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Portel em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.8. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá marcar o checkbox (quadrado), relativo às seguintes declarações, exceto, a declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP, em que assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.3.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.3.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

4.3.5. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

4.3.6. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, juntamente com a planilha de composição de custos unitário, contendo: valores de compra, frete, tributo federal, irpj, csll, pis, cofins, custo total c/ encargos, valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 11.3. (Da negociação da proposta) deste edital;
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo;
- 5.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- 5.10. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;
- 6.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br;
- 6.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;
- 6.5. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;
- 6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

7.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

7.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

8.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

9.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

9.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

9.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

9.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor;

9.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;

9.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do item**;

9.6. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;**

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.8. Encerrado o prazo de que trata o item 9.7, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8 e 9.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8 e 9.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.10.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos artigos citados no item **9.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, juntamente com a planilha de composição de custos unitário, contendo: valores de compra, frete, tributo federal, irpj, csll, pis, cofins, custo total c/ encargos, valor unitário e total arrematado, sob pena de desclassificação;

12.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observado os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

*12.3.1. Os **PREÇOS DE REFERÊNCIA**, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;*

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a **cláusula**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação)**, e nela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;
- c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) prazo para fornecimento a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;
- e) Apresentar DESONERAÇÃO DO ICMS conforme aplicação prevista no Convênio ICMS Confaz 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão 8.518/2017 TCU-2ª Câmara, Ministro Relator José Múcio Monteiro; Acórdão 1.140/2012-TCU-Plenário, Ministra Relatora Ana Arraes; Acórdão 1.574/2013-TCU- 2ª Câmara, Ministra Relatora Ana Arraes; Acórdão 9.790/2011-TCU-2º Câmara, Ministro Relator José Jorge).

12.8. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

12.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

12.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

12.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do **ITEM**, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

12.12. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

12.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

12.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.2. Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

13.3.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

13.3.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

13.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

13.3.1.7. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

13.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

13.3.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa e do licitador;

13.3.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

13.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTE, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido objeto compatível com desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimento com as seguintes características:

a) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) de item(ns).

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s), será(ão) declarado(s) inválidos.

13.3.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado.

13.3.3.3. Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

13.3.3.4. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.3.5. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.

13.3.3.5.1. As empresas interessas em fornecer medicamentos normais, deverão apenas apresentar a exigência acima para o respectivo tipo de medicamento, caso a mesma deseje apenas os especiais, deverá também apresentar somente a autorização para este tipo de medicamento, ou ainda, caso a mesma deseje fornecer os dois tipos de medicamentos, deverá ser apresentado as duas autorizações.;

13.3.3.6. Certificado de tratamento e destinação final de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

13.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). Acompanhado da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal;

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 - CFC, juntamente com a certidão simplificada, certidão específica de arquivamento e de participação societária, emitidas pela junta comercial da sede da licitante devidamente atualizada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

13.3.4.2.1. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

13.3.4.2.2. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.3.4.2.3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

13.3.4.2.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.3.4.2.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o (s) **item (ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.5. DECLARAÇÕES:

13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.5.2. Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Portel/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

13.3.5.3. Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

13.3.5.4. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

13.3.5.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.5.6. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

13.3.5.7. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

13.3.5.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (itens 13.3.4.1 e 13.3.4.2.), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias.

14.4. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 13.3.2.3, 13.3.2.5, 13.3.2.7 e 13.3.4.1 em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas que deverá ser apresentada apenas em nome da licitante.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

14.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS

15.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

15.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

15.1.2. Para os quantitativos de cada item cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

15.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

15.1.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.5. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;

15.1.6. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.1.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

15.1.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 15.1.4 e 15.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

15.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bll.org.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Pública no endereço eletrônico www.bll.org.br.

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os fornecimentos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

21.2. A Comissão Permanente de Licitação-CPL convocará formalmente a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora;

21.3. O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

21.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 21.2 e 21.3, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

21.5. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso está recusar-se, caberá as sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº 8.666/93;

21.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013;

21.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

21.8. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

21.9. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013);

21.10. A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16, do Decreto nº 7.892/2013);

21.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTES

22.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Os quantitativos referentes às adesões constantes na ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem e estão estabelecidos na respectiva Ata, presente no **ANEXO III**, deste Edital.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

25.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

25.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Portel/PA, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

25.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013);

25.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

25.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

26.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

26.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

26.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

26.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

26.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

26.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

29. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA VIGÊNCIA

29.1. A Comissão Permanente de Licitação- CPL convocará por meio eletrônico/via telefone o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

29.2. O prazo previsto no item **29.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

29.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014;

29.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

29.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

29.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

29.7. A vigência ocorrerá de acordo com a formalização de cada contrato, com data de início e de encerramento, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

29.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **ANEXO IV**

30. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

30.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Condições de Pagamento encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

34.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Portel/PA.

34.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

35. DAS PENALIDADES

35.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

36. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

36.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

36.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

36.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

36.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

37. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

37.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

37.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

37.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

37.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelo fornecimento executado e aceitos pela CONTRATANTE.

38. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

38.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

39. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

39.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

39.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

39.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portel/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

40. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

40.1. As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

41. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 42.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 42.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 42.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 42.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 42.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 42.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 42.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 42.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 42.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 42.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 42.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 42.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 42.13. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 42.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

42.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

42.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

42.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000, nos dias úteis, no horário das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

43. DOS ANEXOS

43.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Portel/PA, 03 de junho de 2022.

MAYCON SERRÃO MARTINS

Pregoeiro Municipal de Portel

Decreto nº 2.413-GP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência para atendimento Médico aos Usuários da Rede de atenção à Saúde do Município de Portel/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência, uma vez que são de caráter essencial para o atendimento diário nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo eles extremamente necessários para qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades e hospital municipal, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal vinculado a Saúde do Município de Portel/PA;

2.2. Destaca-se que Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência que estamos solicitando são necessários para o atendimento diário nas nos locais como Posto de Saúde Ipixuna, Posto de Saúde Sobradinho, Posto de Saúde Martins, Unidade Saúde da Família Pinho, Posto de Saúde Ipiranga, Unidade Saúde da Família da Tijuca, Posto de Saúde Rooly, Posto de Saúde de Santo Amaro, Hospital Municipal de Saúde de Portel, Posto de Saúde ABC, Posto de Saúde Balbinote, Secretaria Municipal de Saúde de Portel, Posto de Saúde Acutipereira, Unidade Saúde da Família Amacol, Unidade Saúde da Família Cidade Nova, Unidade Saúde da Família Castanheira, Posto de Saúde Monte Horebe, Posto de Saúde de Acangata, Unidade Saúde da Família do Bosque, Unidade Saúde da Família do Muruci, Posto de Saúde Cocal, Unidade Básica de Saúde PortelinhaPorteli, Unidade de Suporte Básico USB 127 Portel, Posto de Saúde Ajara, Central de Regulação Portel, UBSF Perola do Marajó;

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do Município;

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência** ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.6. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde e Hospital Municipal, ofertando **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência** em diversos locais de trabalhos.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços dos **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório dos fornecimentos solicitados.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4 – DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES/ UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	QUANT.
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	3.600
2	ACICLOVIR 50MG	BISNAGA	COMPONENTE BÁSICO	1.800
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	480.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	180.000
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL		2.500
7	ACIDO VALPRÓICO 250MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	6.800
8	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	SUSPENSÃO	CONTROLADO	1.200
9	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL		900
10	AGUA DESTILADA ESTÉRIL - AMPOLA EM POLIETILENO C/10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	6.000
11	AGUA DESTILADA ESTÉRIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM POLIETILENO SISTEMA FECHADO C/250ML	BOLSA	COMPONENTE BÁSICO	2.000
12	AGUA DESTILADA ESTÉRIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM POLIETILENO SISTEMA FECHADO C/500ML	BOLSA	COMPONENTE BÁSICO	2.000
13	AGUA DESTILADA ESTÉRIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO EM POLIETILENO SISTEMA FECHADO C/100ML	BOLSA	COMPONENTE BÁSICO	2.000
14	AGUA DESTILADA QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE 5 LITROS	GALÃO	COMPONENTE BÁSICO	300
15	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	15.000
16	ALBENDAZOL 400MG/10ML -FRASCO C/10ML	SUSPENSÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	20.000
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	3.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	3.000
19	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	2.000
20	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	1.200
21	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	1.400
22	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML FRASCO DE 120 ML ESPECIFICAÇÃO: XAROPE - FRASCO DE 120 ML	XAROPE	COMPONENTE BÁSICO	12.000
23	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: XAROPE - FRASCO DE 120 ML	XAROPE	COMPONENTE BÁSICO	12.000
24	AMICACINA AMP 100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL		600
25	AMICACINA AMP 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL		600
26	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP C/10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	2.000
27	AMIODARONA 150MG/ML AMPOLA C/ 3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	3.000
28	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	3.000
29	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	45.000
30	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	4.500
31	AMOXICILINA + AC. CLAVULÔNICO 500MG + 125	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	12.000
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. ORAL 250MG+62,5/5ML FRC. 75ML	SUSPENSÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	2.400
33	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	COMPONENTE BÁSICO	75.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

34	AMOXICILINA TRIIDRATADA 250MG/5ML PÓ P/ 60ML	SUSPENSÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	9.600
35	AMPICILINA 1G+SULBACTRAM 0,5 AMP	SOLUÇÃO INJETÁVEL		900
36	AMPICILINA 1GR PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	3.600
37	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	*	15.000
38	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	3.000
39	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	*	10.000
40	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	180.000
41	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	50.000
42	ATROPINA AMP. 0,25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL		900
43	AZITROMICINA 40MG/15ML SUSPENSÃO	SOLUÇÃO ORAL		6.000
44	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS		36.000
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUSPENSÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	7.000
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUSPENSÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	7.000
47	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	SUSPENSÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	1.200
48	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML C/60ML	LOÇÃO	COMPONENTE BÁSICO	3.600
49	BENZOILMETRONIDAZOL 400MG/ML FRASCO C/120ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML	SUSPENSÃO ORAL	*	12.000
50	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	72.000
51	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	96.000
52	BICARBONATO DE SODIO 8,40% 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	3.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

53	BIPERIDENO (LACTATO)5MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP C/1ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/1ML	INJETÁVEL	CONTROLADO	1.200
54	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 2MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	30.000
55	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 6MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	3.000
56	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO DE 20ML C/CONTA GOTAS	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	COMPONENTE BÁSICO	900
57	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 250MG+10MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	40.000
58	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLOMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	18.000
59	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/MLAMPOLA DE 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	20.000
60	BROMOPRIDA 10MG	CÁPSULA	COMPONENTE BÁSICO	6.000
61	BUDESONIDA 32 MCG /DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA C/ NO MINIMO 120 DOSES	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	COMPONENTE BÁSICO	1.200
62	BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE PESADA 0,5%+8% ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML COM ESTOJO ESTÉRIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	6.000
63	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

64	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML 20ML	SOLUÇÃO ORAL	*	600
65	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	600.000
66	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	250.000
67	CARBAMAZEPINA 200 MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	90.000
68	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO/100ML. ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/100ML	SUSPENSÃO	CONTROLADO	750
69	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 300 MG. A EMBALAGEM DO PROGRAMA DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	19.500
70	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	6.000
71	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	5.000
72	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	15.000
73	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	11.000
74	CEFALEXINA MONOIDRATADA, DRÁGEA 500 MG – DRAGEA	CÁPSULA	COMPONENTE BÁSICO	72.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

75	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG/5ML – FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 100 ML + COPO MEDIDOR PRONTA PARA USO	SUSPENSÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	12.000
76	CEFALOTINA 1 G, NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + BOLSA (NC BAG) CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; A NC BAG É DOTADA DE VÁLVULA COM MECANISMO ABRE E FECHA, QUE PERMITE A INTRODUÇÃO OU A RETIRADA DE SOLUÇÃO NA BOLSA ATRAVÉS DE SERINGA LUER-LOCK CONECTADA AO TERMINAL (VÁLVULA) DA BOLSA SEM UTILIZAÇÃO DE AGULHA METÁLICA.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	12.000
77	CEFTRIAXONA 1 G, NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + BOLSA (NC BAG) CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; A NC BAG É DOTADA DE VÁLVULA COM MECANISMO ABRE E FECHA, QUE PERMITE A INTRODUÇÃO OU A RETIRADA DE SOLUÇÃO NA BOLSA ATRAVÉS DE SERINGA LUER-LOCK CONECTADA AO TERMINAL (VÁLVULA) DA BOLSA SEM UTILIZAÇÃO DE AGULHA METÁLICA.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	12.000
78	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	12.000
79	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA C 30G	CRÈME	COMPONENTE BÁSICO	4.500
80	CETOPROFENO 100 MG/2ML IM 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	15.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

81	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	SUSPENSÃO INJETÁVEL	*	15.000
82	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MCG/ML INJETÁVEL 2MPOLAS 2ML CADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	600
83	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2500MCG/ML INJETÁVEL 2MPOLAS 2ML CADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	600
84	CIANOCOBALAMINA,PIRIDOXINA,TIAMINA 120ML	XAROPE	COMPONENTE BÁSICO	3.600
85	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	24.000
86	CIMETIDINA; 150MG/ML C/ 2ML – IV/IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	12.000
87	CIPROFLOXACINO 200MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/100ML SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	1.200
88	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	40.000
89	CLONAZEPAM 0,5 MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 0,5MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	4.050
90	CLONAZEPAM 2 MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDOS 2MG, SULCADO (R), DEVENDO APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.500
91	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRC. 20ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20ML	SUSPENSÃO	CONTROLADO	1.350
92	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	*	8.000
93	CLORANFENICOL 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	8.000
94	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10%, SOL. INJ. AMP. C/10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	6.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

95	CLORETO DE SODIO + GLICOSE 0,9%+5% BOLSA C/500ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA C/500ML EM SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	15.000
96	CLORETO DE SODIO 0,90% INJ. BOLSA DE 1000ML SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	20.000
97	CLORETO DE SODIO 0,90% INJ. BOLSA DE 100ML SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	40.000
98	CLORETO DE SODIO 0,90% INJ. BOLSA DE 250ML SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	30.000
99	CLORETO DE SODIO 0,90% INJ. BOLSA DE 500ML SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	40.000
100	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	30.000
101	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	*	1.200
102	CLORIDRATO DE TIAMINA + RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + ÁCIDO PANTOTÊNICO 100ML	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	7.200
103	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	1.200
104	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	25.700
105	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	16.500
106	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI/G,POMADA BISNAGA C/30GR	POMADA	*	3.750
107	COMPLEXO B 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE COM 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	24.000
108	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	ELIXIR	COMPONENTE BÁSICO	6.000
109	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		12.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

110	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO C/10GR ESPECIFICAÇÃO: TUBO COM 10G	CREME	COMPONENTE BÁSICO	12.000
111	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL		24.000
112	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO DE 120 ML ESPECIFICAÇÃO: DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - FRASCO DE 120ML	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	6.000
113	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONTROLADO	1.200
114	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONTROLADO	1.200
115	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG ESPECIFICAÇÃO: DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	9.500
116	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG ESPECIFICAÇÃO: DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	8.500
117	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	48.000
118	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDOS REVESTIDOS REDONDOS, BICONVEXOS, MARROM- AVERMELHADO. EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	30.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

119	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL INJ AMP C/3ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/3ML PARA USO IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	15.000
120	DIGOXINA 0,25MG ESPECIFICAÇÃO: DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO ENVELOPADO CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	12.000
121	DIMENIDRINATO 50MG	CAPSULA	*	6.000
122	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML SOL. INJ.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	3.000
123	DIMETICONA 40MG ESPECIFICAÇÃO: (SIMETICONA) COMPRIMIDO 40MG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	36.000
124	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRC. C/10ML ESPECIFICAÇÃO: (SIMETICONA) 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/10ML	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	6.000
125	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	72.000
126	DIPIRONA SÓDICA 500MG/10ML FRS	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	4.800
127	DIPIRONA SÓDICA DE 500MG CX/120 AMP2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	24.000
128	DIVALPROATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CONTROLADO	3.750
129	DOBUTAMINA 50/ML INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL		900
130	DOPAMINA AMP. 50MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL		900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

131	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	40.000
132	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	45.000
133	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOL. INJ. 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	3.600
134	ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	6.000
135	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CONTROLADO	2.300
136	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	SOLUÇÃO ORAL	*	8.000
137	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	18.000
138	ESPIRAMICINA 1,5UI	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	2.000
139	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 100MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	3.000
140	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 25MG	COMPRIMIDO		15.000
141	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 50MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	7.000
142	FENITOÍNA 100MG ESPECIFICAÇÃO: FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	15.000
143	FENITOÍNA AMP. 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONTROLADO	1.500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

144	FENOBARBITAL 100MG ESPECIFICAÇÃO: FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	67.500
145	FENOBARBITAL 40 MG/ML ESPECIFICAÇÃO: FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	SUSPENSÃO	CONTROLADO	750
146	FENOBARBITAL AMP. 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONTROLADO	1.500
147	FENTANILA 0,5MG/ML AMP IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONTROLADO	1.500
148	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	900
149	FITOMENADIONA=VITAMINA K1 10MG C/1ML USO IM ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML USO IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	4.800
150	FLUCONAZOL 150MG ESPECIFICAÇÃO: CAPSULA 150MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	12.000
151	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CONTROLADO	90.000
152	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 16G/100ML + 6G/100ML COM 130ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO - FRASCO DE 130ML USO RETAL	SOLUÇÃO RETAL	COMPONENTE BÁSICO	3.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

153	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJ FRASCO AMPOLA C/2ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	4.200
154	FUROSEMIDA 40MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 40MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	108.000
155	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	1.500
156	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	12.000
157	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	12.000
158	GLIBENCLAMIDA 5MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 5MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	900.000
159	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	11.200
160	GLICOSE HIPERTONICA 25% ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10 ML - APRESENTAÇÃO 25MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	6.000
161	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% COM 10ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. - APRESENTAÇÃO 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	6.000
162	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	2.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

163	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG ESPECIFICAÇÃO: (ITEM DE RP) DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	22.500
164	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1ML ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONTROLADO	1.800
165	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML ESPECIFICAÇÃO: (ITEM DE RP) DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	SUSPENSÃO	CONTROLADO	450
166	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONTROLADO	1.200
167	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	1.800
168	HESPERIDINA 100MG + CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 50MG + ACIDO ASCORBICO 50MG	COMPRIMIDO	*	1.500
169	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML C/1ML USO IM/IV ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML - APRESENTAÇÃO 20MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	1.200
170	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 25MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	1.200
171	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	12.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

172	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 25MG - A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	800.000
173	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO)100MG SOL INJ 2ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	7.500
174	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO)500MG PO INJ DILUENTE 4ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	7.500
175	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML	SUSPENSÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	3.000
176	IBUPROFENO 20MG/ML C/100ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	12.000
177	IBUPROFENO 300MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 300MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	80.000
178	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: IBUPROFENO 600	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	80.000
179	INSULINA NPH HUMANA 100 U/ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO INJ. FRASCO DE 10ML USO SC	SUSPENSÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	1.200
180	INSULINA REGULAR HUMANA 100 U/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJ. FRASCO DE 10ML USO SC/IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	1.200
181	ISOSSORBIDA (DINITRATO)5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL ESPECIFICAÇÃO: ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	*	2.400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

182	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	1.500
183	IVERMECTINA 6MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM, PROIBIDO A VENDA PELO COMÉRCIO APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	4.800
184	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE FRASCO C/120ML	XAROPE	COMPONENTE BÁSICO	2.400
185	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	2.000
186	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	2.000
187	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	1.500
188	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	7.200
189	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	2.400
190	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE	60.000
191	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	10.000
192	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	20.000
193	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	12.000
194	LIDOCAINA GEL 100MG/5G, TUBO C/30G ESTÉRIL ESPECIFICAÇÃO: GEL TUBO C/30G - APRESENTAÇÃO 100MG/5G	GEL	COMPONENTE BÁSICO	3.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

195	LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR 2% SOL INJ FRASCO COM 20ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/20ML EM ESTOJO ESTÉRIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	2.400
196	LORATADINA 10 MG ESPECIFICAÇÃO: EM COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	20.000
197	LORATADINA 1MG/ML COM 120ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 120ML	XAROPE	COMPONENTE BÁSICO	20.000
198	LOSARTANA POTASSICO 50MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 50MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	800.000
199	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	10.000
200	MANITOL 20% INJ. BOLSA C/250ML EM SISTEMA FECHADO ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA C/250ML EM SISTEMA FECHADO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	600
201	MANITOL FR. 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL		300
202	MEBENDAZOL 100MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO ENVELOPADO, CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	36.000
203	MEBENDAZOL 100MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	SUSPENSÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	12.000
204	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	2.000
205	MENSILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	1.200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

206	MENSILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	1.200
207	MEROPENEM 500MG FR. AMP IV	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.200
208	METFORMINA 500MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 500MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	300.000
209	METFORMINA 850MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 850MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	400.000
210	METILDOPA 250MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 250MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	60.000
211	METILDOPA 500MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 500MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	60.000
212	METOCLOPRAMIDA 10MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 10MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	20.000
213	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	12.000
214	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	12.000
215	METRONIDAZOL +NISTATINA 250MG+100000UI ESPECIFICAÇÃO: BISNAGA DE 50 G	GEL VAGINAL	COMPONENTE BÁSICO	6.000
216	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	GEL VAGINAL	COMPONENTE BÁSICO	6.000
217	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 250MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	200.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

218	METRONIDAZOL 500MG/100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSENSIVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	3.000
219	MICONAZOL 2% BISNAGA C/80G ESPECIFICAÇÃO: BISNAGA COM 80G - APRESENTAÇÃO 2%	CREME VAGINAL	COMPONENTE BÁSICO	6.000
220	MICONAZOL 2% BISNAGA C/80G ESPECIFICAÇÃO: BISNAGA COM 80G - APRESENTAÇÃO 2%	CREME	COMPONENTE BÁSICO	3.000
221	MIDAZOLAM AMP. 15MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONTROLADO	1.200
222	MIDAZOLAM AMP. 5MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONTROLADO	1.200
223	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	COMPONENTE BÁSICO	2.400
224	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO VAGINAL	COMPONENTE BÁSICO	2.400
225	MORFINA 1MG/ML AMP	SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.200
226	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI/G ESPECIFICAÇÃO: POMADA DERMATOLÓGICA- TUBO DE 15 G	CREME	*	10.000
227	NIFEDIPINO 10MG ESPECIFICAÇÃO: CAPSULAS GELATINOSA SUB- LINGUAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	130.000
228	NIFEDIPINO 20MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	150.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

229	NIMESULIDA 100MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	150.000
230	NIMESULIDA 50MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15ML C/CONTA GOTAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	20.000
231	NISTATINA 100.000UI/ML FRASCO DE 50ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	900
232	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	1.200
233	NOREPRINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.200
234	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	2.000
235	OLEO MINERAL PURO 100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100ML.	ÓLEO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	12.000
236	OMEPRAZOL 20MG ESPECIFICAÇÃO: CÁPSULA 20MG (R), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	36.000
237	OMEPRAZOL 40MG ESPECIFICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	4.000
238	OXACILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	18.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

239	OXITOCINA 5U.I ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	3.000
240	PARACETAMOL 200MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15 ML	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	1.500
241	PARACETAMOL 500MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	75.000
242	PARACETAMOL 750MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 750MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	75.000
243	PAROXETINA 20MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	22.500
244	PERMETRINA 1G/100ML LOÇÃO ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO-FRASCO COM 100ML PARA USO TÓPICO.	LOÇÃO	COMPONENTE BÁSICO	12.000
245	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G (5%)	LOÇÃO	COMPONENTE BÁSICO	3.000
246	PETIDINA AMP 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL		2.400
247	PIRACETAN 800MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	3.000
248	PIRACETAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	3.000
249	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	2.000
250	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: POLIVITAMINICO: VITAMINA B1+VITAMINA B2+VITAMINA B3+ VITAMINA B5+ VITAMINA B6 (5MG+2MG+20MG+3MG+2MG) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	70.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

251	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120ML ESPECIFICAÇÃO: VITAMINA A + VITAMINA B1 + VITAMINA B2 + VITAMINA B6 + VITAMINA B12 + VITAMINA C - VITAMINA D3 + VITAMINA E + ÁCIDO FÓLICO + NICOTINAMINA + PANTENOL (1250UI+0,4MG+0,5MG+0,6MG+0,5MCG +35MG +400UI+4UI+35MCG+6MG+3MG/ML)	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	8.000
252	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/100ML	SOLUÇÃO ORAL	*	6.000
253	PREDNISONA 20MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	60.000
254	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	*	50.000
255	PROMETAZINA 25MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 25MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	75.000
256	PROMETAZINA 0,565 MG/ML XAROPE	XAROPE	CONTROLADO	200
257	PROMETAZINA 25MG/ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	3.000
258	PROPANOLOL 40MG ESPECIFICAÇÃO: COMPROMIDO 40MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	45.000
259	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	2.000
260	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO ORAL	CONTROLADO	300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

261	RISPERIDONA 1MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	4.500
262	RISPERIDONA 2MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	COMPRIMIDO	CONTROLADO	50.000
263	SACARATO DE HIDROXITO DE FERRO III 100MG C/5ML ESPECIFICAÇÃO: FERRO III 100MG NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III (2.500MG) - ÁGUA BIDESESTILADA QSP 5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	1.200
264	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE SÓDIO+CLOR. DE POTÁSSIO+CITRATO DE SÓDIO+ DIIDRATADO + GLICOSE ANIDRA 2,6G + 1,5G+ 2,9G+13,5 G /L - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL APÓS DISSOLUÇÃO - ENVELOPE C 93G PÓ PARA USO ORAL.	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	24.000
265	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML XAROPE FRC. C/120ML ESPECIFICAÇÃO: XAROPE - FRASCO C/120ML	XAROPE	COMPONENTE BÁSICO	6.000
266	SECNIDAZOL 1G ESPECIFICAÇÃO: 1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	12.000
267	SERTRALINA 50MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	30.000
268	SINVESTATINA 20MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	400.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

269	SINAVASTATINA 40MG COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	200.000
270	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	5.000
271	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	15.000
272	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	15.000
273	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO TUBO C/50G ESPECIFICAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO TUBO C/50G	CREME	COMPONENTE BÁSICO	5.000
274	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML+40MG/5ML ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	SUSPENSÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	15.000
275	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML+16MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	900
276	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO - APRESENTAÇÃO 400MG+80MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	240.000
277	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML AMPOLA ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	2.400
278	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML AMPOLA ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPONENTE BÁSICO	2.400
279	SULFATO FERROSO 25MG/ML FRASCO COM 100ML ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	6.000
280	SULFATO FERROSO 40MG ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	600.000
281	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CONTROLADO	3.000
282	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CONTROLADO	3.600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

283	TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 150MG/G + 100MG/G 45G	CREME VAGINAL	*	6.000
284	VANCOMICINA 500MG FR. AMP IV	SOLUÇÃO INJETÁVEL		1.200
285	VASELINA SÓLIDA 60 G	POMADA	*	600
286	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	CONTROLADO	600
287	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	3.000
288	VIGABATRINA 500 MG	COMPRIMIDO	CONTROLADO	2.700
289	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	*	24.000
290	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COMPONENTE BÁSICO	30.000
291	VITAMINA C 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	COMPONENTE BÁSICO	18.000

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência**, deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Prefeitura Municipal, definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2 – O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/Pará, para pagamento.

5.4 – Caso os **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência**, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6 - DA GARANTIA:

6.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, **no prazo de até 72 horas**, a contar da data de realização da inspeção.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva os fornecimentos dos **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência**;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9 - REAJUSTES DE PREÇOS:

9.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

9.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Portel, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade no fornecimento dos **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência**, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência**;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência**, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 03 de junho de 2022.

SIMONE DE CARVALHO BARBOZA

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Departamento de Licitação

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Portel, o fornecimento abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX	XX	xxx	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência**.

c) O prazo de conclusão do fornecimento é de ____ () dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) Os fornecimentos do objeto serão feitos na oficina da contratada, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/fornecimentos no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2022

PROCESSO Nº _____/____

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preços para (INFORMAR O OBJETO)*, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 009/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor (es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor							
CNPJ				Insc. Estadual nº			
Endereço							
Cep.				Telefone	(xx)-		
Celular		(xx)		E-mail			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA	
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XXX	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em XX de XXXXXX de XXXX e término em XX de XXXX de XXXX, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1. O Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) o fornecimento (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar o(s) fornecimento(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o(s) fornecimento(s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Portel fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante o fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Local e data)

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência;**

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento dos **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência;**

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1.1 - responder em relação aos seus empregados, por toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s) do(s) fornecimento(s), tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

7.1.7 - efetuar o fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;

7.1.8 - comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de **Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento, caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.2.4 - fazer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000

